

PROJETO DE LEI Nº ____/2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade do Poder Executivo Municipal de divulgar a lista de espera em consultas, exames médicos e cirurgias eletivas na cidade de Vitória/ES.

Artigo 1º. Fica o Município de Vitória/ES obrigado a apresentar trimestralmente o balanço de cirurgias eletivas, consultas médicas e exames médicos realizados, bem como a lista de espera atualizada dos pacientes, por especialidades médicas, que serão submetidos a cirurgia eletiva, consulta com especialista e exame médico.

Parágrafo primeiro. Fica proibida a divulgação de consultas e/ou exames de pacientes classificados como infecto-contagiosos.

Parágrafo segundo. A divulgação das informações de que trata esta lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado apenas pelo número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Artigo 2º. A lista de espera será disponibilizada pela Secretaria de Saúde no sítio eletrônico da Prefeitura de Vitória, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais assim atestados por profissional competente.

Artigo 3º. As informações a serem divulgadas devem conter:

I - a data de solicitação da cirurgia eletiva, da consulta com especialista e do exame médico, inclusive exames de alto custo;



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,
29060-000



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003400300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gabinete 701

II - a posição que ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;

III - a relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;

IV - a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde - CNS.

Artigo 4º. As informações serão divulgadas com a especificação do tipo de cirurgia eletiva, consulta com especialista e exame médico aguardados, e abrangerão todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do Município, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos do SUS.

Artigo 5º. Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na lista correspondente, este receberá, no ato de solicitação da cirurgia eletiva, da consulta com especialista ou do exame médico, bem como exames de alto custo, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, no qual deverão constar, impressos mecanicamente, a numeração própria, a posição na respectiva lista e as informações necessárias para consultá-la.

Artigo 6º. As unidades de saúde do Município e as entidades privadas de saúde conveniadas com o SUS afixarão, em local visível, as principais informações a respeito desta lei, como seu número, a possibilidade de alteração da situação do paciente inscrito e as instruções necessárias para consulta às listagens.

Artigo 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Artigo 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Atilio Vivacqua, 03 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO HOSKEN

PODEMOS



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003400300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gabinete 701

JUSTIFICATIVA

A presente proposta busca dar maior eficácia à transparência administrativa, possibilitando que o cidadão acompanhe em que posição se encontra na fila para o atendimento médico de que precisa, o que garante seu direito à informação e à saúde, além de evitar fraudes nos serviços da área de saúde.

Contamos com o apoio dos Senhores Vereadores a fim de aprovar a presente proposição.

Palácio Atilio Vivacqua, 03 de maio de 2023.

VEREADOR CHICO HOSKEN
PODEMOS



27 99503-1649
27 99846-5632



chicohosken.com.br
gabinete@chicohosken.com.br



Av. Mal. Mascarenhas de Moraes,
1788 - Bento Ferreira, Vitória - ES,



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmv.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200360031003400300031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.

Gabinete 701